

Procedimentos para expedição das Guias de Execução Criminal

Guias com fixação de **REGIMES FECHADO** e **SEMIABERTO**

1 Preencher o formulário de expedição de Guia de Execução Criminal no **E-JUD: Tramitação** ▶ **Expedir documentos** ▶ **Documentos diversos** ▶ **Expedir Guia de Execução Criminal Provisória OU Expedir Guia de Execução Criminal Definitiva**

2 Imprimir o formulário preenchido e assinar
** Quando o magistrado possuir assinatura eletrônica no sistema E-JUD, poderá assinar digitalmente o formulário, sendo dispensada a assinatura do escrivão/chefe de secretaria*

3 Encaminhar por malote digital o formulário e os documentos descritos no **Ato Normativo Conjunto 001/2019**

** Cópias a serem digitalizadas e enviadas: Qualificação do executado e documentos pessoais • Denúncia e decisão de seu recebimento • Sentença, acórdãos e respectivas certidões de publicação • Informação sobre aplicação da detração (CPP, art. 387, §2º) • Endereços em que possa ser encontrado o sentenciado • Certidão de trânsito em julgado da condenação • Mandados de prisão e certidão da data de cumprimento, além de APF • Alvarás de soltura e certidão da data de seu cumprimento • Certidão acerca do estabelecimento prisional em que recolhido • Decisão de pronúncia e sua certidão de preclusão • Decisões aplicando medidas cautelares alternativas à prisão • Laudo de avaliação e auto de restituição (crimes patrimoniais) • Decisões do art. 366 do CPP (suspensão e restabelecimento) • Outras peças reputadas imprescindíveis à execução da pena*

3.1 Para definir a Vara de Execução Penal competente para o recebimento da Guia de Execução Criminal, deverão ser consultados os sistemas SEEU, SIEP e INFOPEN

3.1.1 **Havendo outra Guia ativa já em tramitação** no SEEU ou no SIEP, a nova Guia deverá ser encaminhada ao juízo onde já tramita a Guia anterior

3.1.2 **Não havendo outra Guia em tramitação** no SEEU ou no SIEP, o servidor deverá consultar o INFOPEN e remeter a Guia para a Vara competente, considerando o local em que o apenado está preso e o regime de cumprimento de pena fixado na sentença

Procedimentos para expedição das Guias de Execução Criminal

Guias com fixação de **REGIME ABERTO** e substituição de pena privativa de liberdade por **PENA RESTRITIVA DE DIREITOS**

1 O servidor deverá identificar a Vara competente para a fiscalização da pena, considerando os sistemas SEEU e SIEP e o local de residência do apenado

1.1 **Havendo outra Guia ativa já em tramitação** no SEEU ou no SIEP, a nova Guia deverá ser encaminhada ao juízo onde já tramita a Guia anterior

1.2 **Não havendo outra Guia em nome do apenado tramitando** no SEEU ou no SIEP, a Guia deverá ser encaminhada ao juízo competente, considerando o local de residência do reeducando

2 Se a Vara competente for privativa de Execuções Penais, o servidor deverá:

2.1 Preencher o formulário de expedição de Guia de Execução Criminal no **E-JUD: Tramitação ▶ Expedir documentos ▶ Documentos diversos ▶ Expedir Guia de Execução Criminal Provisória OU Expedir Guia de Execução Criminal Definitiva**

2.2 Imprimir o formulário preenchido e assinar
** Quando o magistrado possuir assinatura eletrônica no sistema E-JUD, poderá assinar digitalmente o formulário, sendo dispensada a assinatura do escrivão/chefe de secretaria*

2.2 Encaminhar por malote digital o formulário e os documentos descritos no **Ato Normativo Conjunto 001/2019**

** Cópias a serem digitalizadas e enviadas: Qualificação do executado e documentos pessoais • Denúncia e decisão de seu recebimento • Sentença, acórdãos e respectivas certidões de publicação • Informação sobre aplicação da detração (CPP, art. 387, §2º) • Endereços em que possa ser encontrado o sentenciado • Certidão de trânsito em julgado da condenação • Mandados de prisão e certidão da data de cumprimento, além de APF • Alvarás de soltura e certidão da data de seu cumprimento • Certidão acerca do estabelecimento prisional em que recolhido • Decisão de pronúncia e sua certidão de preclusão • Decisões aplicando medidas cautelares alternativas à prisão • Laudo de avaliação e auto de restituição (crimes patrimoniais) • Decisões do art. 366 do CPP (suspensão e restabelecimento) • Outras peças reputadas imprescindíveis à execução da pena*

3 Se a Vara competente não for privativa de Execuções Penais, a Guia deverá ser expedida no sistema SIEP e encaminhada de forma física ao juízo competente, acompanhada dos documentos descritos no **Ato Normativo Conjunto 001/2019**

Procedimentos para expedição das Guias de Execução Criminal

Guias decorrentes de suspensão condicional do processo e de transação penal

Deverão ser sempre expedidas no sistema SIEP e encaminhadas de forma física ao juízo competente, acompanhadas dos documentos indicados no **Ato Normativo Conjunto 001/2019**, independente de a Vara competente ser ou não privativa de Execuções Penais

Em todas as Guias de Execução Criminal com fixação de pena privativa de liberdade em que forem fixados os regimes fechado ou semiaberto deverão também ser expedidos os documentos pertinentes ao BNMP 2.0, encaminhando-os junto com os documentos descritos no **Ato Normativo 001/2019** à Vara de Execuções Penais competente.

Todos os documentos a serem encaminhados às Varas de Execuções Penais via Malote Digital deverão ser digitalizados em preto e branco e com baixa resolução. As dúvidas quanto à configuração dos scanners poderão ser esclarecidas junto ao serviço Help Desk do TJES pelo telefone [27] 3334-2201.